



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.350, DE 13 DE MARÇO DE 2.012.

“Dispõe sobre a instituição do dia 21 de março, como o “Dia do Rio Turvo” no Município de Tabapuã-SP e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 009, de 06 de março de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 004, de 02 de março de 2012, de autoria do vereador Tarciso do Valle Pereira.

Art. 1º – Fica instituído o dia 21 de março, como o “Dia do Rio Turvo”, no município de Tabapuã-SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de março de 2.012.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Assistente Administrativa